

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: Secretarias Municipal e órgãos correlatos.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL** contratação de serviços de auditoria, treinamento, com disponibilização de equipe técnica, uso de software específico para processamento de informações e montagem de banco de dados com disponibilização remota, com procedimentos junto à Receita Federal do Brasil e Previdência Social, buscando otimizar a situação financeira do Município de Catalão, atendendo às necessidades das Secretarias Municipal e demais órgãos correlatos, para o período de 12 (doze) meses, conforme exigências e especificações mínimas indicadas neste Instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de participação:

2.1.1. LIVRE CONCORRÊNCIA: No que tange ao presente procedimento licitatório, observa-se que para a contratação de serviços de **auditoria, treinamento, com disponibilização de equipe técnica, uso de software específico para processamento de informações e montagem de banco de dados com disponibilização remota, com procedimentos junto à Receita Federal do Brasil e Previdência Social** para as Secretarias Municipal e demais órgãos correlatos o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil);

2.1.2. Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I e III ambos da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 7º da IN 010/2015 do TCM, verifica-se que a aplicação de cotas exclusiva e/ou reservada representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, razão pela qual o presente certame será destinado à **LIVRE CONCORRÊNCIA**, enquanto COTA PRINCIPAL, em decorrência da indivisibilidade do objeto, justificada pela inviabilidade técnica de execução fracionada.

2.1.3. Esclareço que tal escolha não representa prejuízo a qualquer licitante que almeja participar do certame, visto que esse será destinado a livre concorrência, inclusive para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou. Equiparadas, ficando os demais direitos a essas resguardados pela legislação.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação:

2.2.1. Pessoa física.

2.3. Da Avaliação do Custo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MÉDIA ESTIMADA DE GANHO EM PORCENTAGEM	VALOR ESTIMADO DE POSSÍVEL INCREMENTO	VALOR ESTIMADO DE POSSÍVEL PAGAMENTO
01	Serv	Prestação de serviço com sistema tecnológico, capacitado para comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e procedimentos junto à Receita Federal do Brasil, levantamento de valores pagos no período prescricional e dos valores pagos atualmente, gerando assim economias futuras, da alíquota do RAT e do índice do FAP, com as comprovações de enquadramento do RAT nas atividades preponderantes e conferência de aplicação do índice do FAP, para comparativos de valores, cruzamento de dados, geração de planilhas e relatórios, retificação mensal do MANAD e GFIP.	17,25%	R\$2.350.000,00	R\$ 405.375,00

2.4. O valor estimado para o item 01 foram propostos através de uma consulta e averiguação a Secretaria de Finanças do Município de Catalão, através do Departamento de Contabilidade do Município de Catalão para embasamento dos possíveis ganhos futuros através de recuperação dos valores que foram pagos indevidamente a mais do valor devido à Receita Federal do Brasil;

2.5. O valor máximo estimado para o contratação **do item 01** tem como teto o percentual máximo de 17,25% (dezesete vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado a ser recuperado referente ao comprovado “ganho” “proveito econômico”, e/ou o efetivo aproveitamento do crédito tributário pelo município entendendo-se como crédito tributário que o município deixar de recolher, compensar com outros tributos, receber em espécie, ou, ainda, economias futuras, qual seja, sobre o valor estimado de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais). Assim, sendo o valor máximo da contratação de para este item de R\$ 405.375,00 (quatrocentos e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais);

2.6. O preço total para a execução do objeto desta contratação deverá incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todo os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marca registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contrato, isentando o município de quaisquer custos adicionais.

2.7. Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS que acompanha o presente Termo de Referência, o custo estimável **máximo** para a contratação será de **R\$ 405.375,00 (quatrocentos e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais) equivalente a 17,25% (dezesete vírgula vinte e cinco por cento) do possível provento econômico para o Município de Catalão**, cujos valores constam na tabela apurada cujos valores constam na tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.8. Para obtenção dos valores médios dos itens, foram realizadas pesquisas prévias de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos produtos específicos.

2.9. Os pagamentos só serão devidamente compensados a contratada, somente após a efetiva compensação dos recursos financeiros transitado em julgado tanto no administrativo quanto no judiciário dos serviços indicados neste Termo de Referência.

3. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. Pretende-se analisar os desembolsos recolhidos mensalmente e, considerando que o montante de servidores ativos, inativos e pensionistas incluídos nas folhas de pagamento mensal pelo RPPS gira em torno de 2.100 servidores/mês, tem-se um expressivo volume de documentos a serem analisados que se estima em 136.500 registros nos últimos 5 anos, razão pela qual foi projetado o volume de trabalho e o tempo necessário para a sua execução em função da quantidade de informações existentes o Recursos Humanos fez o seguinte levantamento dos possíveis recursos a serem compensados :

3.1.1. No que se refere ao item 01 desse Termo de Referência:

Com relação ao **RAT**, o CNAE aplicado nos CNPJ das secretarias do Município de Catalão é 8411-6/00 da Administração Pública em geral e ele é repetido no CNAE Preponderante, com isso a nossa alíquota está em 2%. O que determina a alíquota a ser aplicada é a atividade preponderante, então analisando caso a caso, as secretarias e as Administrações Indiretas do Município, em se enquadrar nessa questão de aplicação da alíquota em 1%, essa alíquota é diretamente ligada ao **FAP**, os índices são publicados anualmente para ser aplicado no ano seguinte e a publicação é feita com quatro casas decimais após a vírgula, no momento de aplicação desse índice o sistema SEFIP só aceitam duas casas decimais, então nesse arredondamento de valores dentro da margem de segurança é possível a existência de um saldo. Após apurarmos os casos internos e os valores lançados nas GFIP dos últimos 60 meses, acreditamos ser possível um enquadramento que resultaria em um crédito (Indébito) conforme demonstrado a seguir:

ORGÃO	CNPJ:	VALOR POSSÍVEL A RESTITUIR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO	01.505.643/0001-50	R\$ 750.000,00
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	04.750.108/0001-52	R\$ 300.00,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.963.960/0001-61	R\$ 50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22.781.167/0001-70	R\$ 500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CATALÃO	03.532.661/0001-56	R\$ 750.000,00

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Na análise sobre os processos para **auditoria, treinamento, com disponibilização de equipe técnica, uso de software específico para processamento de informações e montagem de banco de dados com disponibilização remota, com procedimentos junto à Receita Federal do Brasil e Previdência Social**, será observado o seguinte:

4.2. RAT – RISCO AMBIENTAL DE TRABALHO:

4.2.1. No tocante ao RAT, a base é definida, conforme redação do artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. Assim a redação do referido artigo:

“Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

(...)

II - para o financiamento do benefício previsto nos art. 57 e 58 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

(...)

§ 3º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social poderá alterar, com base nas estatísticas de acidentes do trabalho, apuradas em inspeção, o enquadramento de empresas para efeito da contribuição a que se refere o inciso II deste artigo, a fim de estimular investimentos em prevenção de acidentes.”

4.2.2. Baseado nisso, o trabalho consiste na apuração para detectar se as secretarias do Município se enquadram nas regras já pacificadas pela Receita Federal do Brasil, ou seja, fazer a análise e o mapeamento dos funcionários para detectar a questão do enquadramento da preponderância.

4.2.3. Se for constatado que a secretaria se enquadra na regra da preponderância, se resume em, nos últimos 60 meses ter sido aplicado a alíquota equivocada de 2% ou 3%, com o enquadramento da atividade preponderante, a alíquota a ser aplicada é de 1%.

4.2.4. De posse de todas as comprovações, **EXIGIMOS** que todas as comprovações sejam apresentadas na Delegacia da Receita Federal do Brasil da jurisdição local, para apreciação e manifestação, e só após uma manifestação positiva ser dado sequência nos procedimentos do projeto.

4.2.5. **É uma exigência desta contratação que todos os procedimentos sejam acompanhados, repassados, ensinados e treinados aos funcionários do Município, desde a questão Legal, os enquadramentos, procedimentos e gerações de créditos, desde o início**

das execuções até o final de vigência deste contrato, com a finalidade no final do contrato, a equipe técnica do Município dar sequência nos procedimentos mensais.

4.3. FAP – FATOR DE ACIDENTE PREVIDENCIÁRIO:

4.3.1. Fazer a conferência dos índices do FAP publicados anualmente em setembro para aplicação no ano seguinte, com o que foi efetivamente aplicado, para detectar se existe divergências, pois os índices publicados podem conter até quatro casas decimais após a vírgula e na aplicação do índice só é aceito duas casas decimais, é preciso auditar e comparar os índices de forma correta, pois atuando na margem de segurança o Município aplica os índices afim de não correr risco de estar atuando fora das determinações Legais, mas isso pode resultar em créditos pagos a maior, que somente uma auditoria pode detectar.

4.3.2. É uma exigência desta contratação que todos os procedimentos sejam acompanhados, repassados, ensinados e treinados aos funcionários do Município, desde a questão Legal, as formatações de aplicação de cálculos dos índices, procedimentos e gerações de créditos, desde o início das execuções até o final de vigência deste contrato, com a finalidade no final do contrato, a equipe técnica do Município dar sequência nos procedimentos mensais.

4.4. COOPERATIVAS:

4.4.1. Fazer a auditoria para detectar se houve retenção de valores referentes aos 15% das cooperativas, pois todos os valores que foram efetivamente declarados e pagos nos Comprovaantes de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social, são restituídos, gerando um indébito fiscal a ser compensado imediatamente, pois já está pacificado a inconstitucionalidade sobre esse pagamento, ou seja, a empresa deve saber adotar os devidos procedimentos afim de obter êxito certo sobre o tema.

4.4.2. É uma exigência desta contratação que todos os procedimentos sejam acompanhados, repassados, ensinados e treinados aos funcionários do Município, referente a questão Legal para que não ocorra futuros lançamentos desnecessários, desde o início das execuções até o final de vigência deste contrato, com a finalidade no final do contrato, da equipe técnica do Município não proceder em atos equivocados.

4.5. COMPENSAÇÃO:

3.6.1. Não se reconhecem, com base no art. 11 da Lei nº 13.485, de 2017, efeitos de alterar a incidência tributária das contribuições previdenciárias, tampouco direito à restituição ou compensação dos tributos correntes.”

3.6.2. Portanto o único procedimento aceito com resultados seguros é o encontro de contas dos valores do indébito para com valores de débitos junto à Receita Federal do Brasil.

4.6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.6.1. A prestação de serviço deverá ser executada através das seguintes etapas:

- 4.6.2. Coleta de Informações e Documentos;
- 4.6.3. Importação de dados;
- 4.6.4. Análise e Processamento;
- 4.6.5. Emissão de Relatórios de Auditoria apurado;
- 4.6.6. Geração de Declarações Retificadoras;
- 4.6.7. Acompanhamento mensal periódico, durante o período contratado;
- 4.6.8. Conciliação dos pagamentos com os valores declarados;
- 4.6.9. Levantamento de todos os valores pagos nos últimos 60 meses;
- 4.6.10. Acompanhamento, checagem e monitoramento das informações da massa salarial a serem enviadas para os devidos órgãos;
- 4.6.11. Organização, inclusão e disponibilização dos documentos do RH referente ao período.
- 4.6.12. Visando o cumprimento da prestação dos serviços objeto deste instrumento, os procedimentos a seguir serão para apuração do RAT, FAP, valores de Cooperativa, e são obrigações da contratada, além daquelas já elencadas, a realização de Auditoria Operacional, em todas as folhas de pagamentos dos últimos 05 (cinco) anos, para verificação da existência de créditos passíveis de recuperação
- 4.6.13. – Elaboração de Parecer de Auditoria sobre as divergências apuradas;
- 4.6.14. Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;
- 4.6.15. Auditoria na conta corrente dos recolhimentos realizados perante a Receita Federal do Brasil no período prescricional dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4.6.16. Revisão dos valores parcelados sobre o principal, multa e juros que estejam já prescritos;
- 4.6.17. Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários;
- 4.6.18. Todas as medidas administrativas serão patrocinadas pela contratada vencedora;
- 4.6.19. Elaboração de ofício de encaminhamento das compensações realizadas pelo Estado em GFIP com a respectiva fundamentação legal sobre os valores apurados e recolhidos a maior ou menor;
- 4.6.20. Orientação junto ao Departamento de Recursos Humanos, nas retificações das GFIP que porventura tenham que ser realizadas, sobre os valores apurados no levantamento da auditoria e nos lançamentos errôneos identificados;
- 4.6.21. Orientação nas retificações que porventura tenham que ser realizadas e nos lançamentos errôneos identificados;
- 4.6.22. Orientação nos pedidos de restituição e/ou compensações de recolhimentos identificados como efetuados de forma indevida conforme apuração na auditoria;
- 4.6.23. Emissão de Parecer de Auditoria Operacional em conformidade com os levantamentos realizados;
- 4.6.24. Capacitar, subsidiar e dirimir dúvidas da Procuradoria Estadual para eventuais ações judiciais a serem propostas exclusivamente pela citada Procuradoria;
- 4.6.25. Elaboração de normas a serem adotadas para as regularizações de divergências apuradas nos controles internos do Departamento de Recursos Humanos;

4.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE:

- 4.7.1. O programa a ser utilizado pela Contratada na consecução do objeto do presente edital deverá no mínimo;
- 4.7.2. Importar automaticamente os seguintes arquivos digitais:

- 4.7.3. Arquivo digital de folha de pagamento conforme a versão 1.0.0.2 Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP N° 12, de 20 de junho de 2006, publicada no DOU de 03/07/2006;
- 4.7.4. Arquivo digital, no formato ASCII, denominado de “SEFIP.RE” utilizado para fins de entrada pelo aplicativo desenvolvido pela Caixa Econômica Federal denominado de Informações à Previdência Social – SEFIP”, versão 8.4;
- 4.7.5. Ser executado através de um único arquivo livre de instalação;
- 4.7.6. Funcionar de forma autônoma, independente de acesso à biblioteca dinâmica do tipo DLL (“Dynamic Link Library”);
- 4.7.7. Ser do tipo “*Cliente/Servidor - Modelo 3 Camadas*”, através do qual as regras de negócio são processadas diretamente no ambiente do servidor;
- 4.7.8. Possuir linguagem de Programação Orientada a Objetos (POO);
- 4.7.9. Ser acessado mediante autenticação direta no banco de dados com uso de tecnologia de criptografia;
- 4.7.10. Relacionar as seguintes informações de todos os funcionários: *matrícula (nit), nome, cpf, categoria, data de nascimento, data de admissão, data de demissão, tipo de vínculo, tipo de nomeação (lei, decreto, portaria, contrato etc.), número do ato de nomeação e data do ato de nomeação*;
- 4.7.11. Relacionar todas as rubricas que compõem a folha de pagamento por período de análise conforme arquivo MANAD e permitir a parametrização da incidência das rubricas para fins de identificação da base de cálculo original e da base de cálculo retificada;
- 4.7.12. Relacionar, por competência e por funcionário, todas as rubricas que compõem a remuneração, permitindo a recomposição individualizada da base de cálculo original da contribuição patronal conforme informação prestada à Receita Federal através da SEFIP;
- 4.7.13. Identificar divergências de incidência da contribuição patronal por rubrica entre todos os funcionários, dentro do mesmo mês, e nos meses subsequentes; e gerar um relatório de divergências para posterior acompanhamento;
- 4.7.14. Possibilitar o referenciamento da nomenclatura das rubricas utilizadas com a descrição padronizada constante na Tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento do Manual do e-Social;
- 4.7.15. Importar as informações SEFIP possibilitando o cálculo de alteração de alíquota do RAT, gerando relatório de valores aplicados, valores atualizados, diferença de valores gerando um indébito de valores corrigidos pela SELIC;
- 4.7.16. Importar as informações SEFIP possibilitando a conferência dos índices publicados oficialmente, com os índices aplicados no período prescricional, gerando relatório com o resultado detectado em cima dos quatro dígitos da publicação para os índices aplicados no programa SEFIP de dois dígitos;
- 4.7.17. Identificar o valor do crédito decorrente das bases de cálculo retificadas com os respectivos acréscimos legais (Selic) e controlar sua utilização mediante compensações;
- 4.7.18. Gerar um novo arquivo SEFIP.RE e MANAD retificado com a novas bases de cálculo retificadas sem a necessidade de interagir com o sistema de folha de pagamento da contratante;
- 4.7.19. O programa deverá se adaptar junto ao programa existente da contratante para ler e monitorar as informações que são geradas no sistema de RH, para que possa ser feito o comparativo das informações que são enviadas para o Tesouro Nacional, para o Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás -TCM-GO e para a Receita Federal, com a finalidade do sistema detectar inconsistências de valores antes das informações serem enviadas evitando envios de informações equivocadas;
- 4.7.20. Organização, inclusão e disponibilização dos documentos do RH referente ao período de

atuação, com a disponibilização no software, de acesso remoto pelos funcionários da contratante, com níveis de segurança a acessos restritos aos documentos. Na inclusão dos documentos, estarão disponíveis os arquivos digitais e se for o caso, arquivos digitalizados. Será obrigação da Contratada, providenciar a digitalização de todos os documentos de RH necessários e disponibilizá-los.

4.7.21. Importar os dados e organizar, emitir relatórios de inconsistência dos dados dos aposentados e pensionistas, gerar relatórios com os períodos de aportes de valores, emitir relatórios com as pendências processuais, emitir relatórios com as comprovações dos cálculos com as diferenças de valores e memória de cálculos e gerar as comprovações de valores.

4.7.22. **Não será admitida nenhuma alteração nos sistemas utilizados atualmente no Departamento de Recursos Humanos da contratante, em especial no sistema de folha de pagamento. O Contratado que deverá se adequar e adaptar o seu sistema para que o funcionamento em conjunto, seja satisfatório.**

4.8. - DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO SISTEMA:

- a) Após declarar o vencedor, a Comissão de Licitação determinará data e horário para a demonstração de todas as características e funcionalidades do programa da licitante conforme citado no presente edital.
- b) Caso a licitante vencedora já tenha apresentado o software na visita técnica e tenha comprovado todas as exigências, não será obrigada a fazer a demonstração após ser declarada vencedora, devendo seguir os trâmites deste Edital.
- c) A demonstração do programa permitirá comprovar o atendimento aos requisitos citados no edital e seus anexos, e comprovar a capacidade estrutural da Contratada. Todos os requisitos do software deverão ser apresentados, no mínimo aos requisitos citados. O licitante com menor valor que deixar de comprovar qualquer funcionalidade prevista neste Projeto Básico estará sujeito as sanções previstas em Lei e penalidades.
- d) A demonstração será coordenada e executada por equipe da licitante, obedecendo ao limite máximo de duração de 02 (duas) horas, não cabendo à Contratante o envolvimento de seus profissionais, que fornecerá um arquivo modelo a ser utilizado nos testes funcionais.
- e) É de inteira responsabilidade da licitante vencedora da licitação a disponibilização do ambiente computacional para a realização da demonstração, onde será verificada a conformidade do software de acordo com os requisitos especificados neste Projeto Básico.
- f) A licitante que não comprovar o conteúdo exigido na demonstração estará automaticamente desclassificada, sendo convocada para a demonstração a licitante classificada em posição imediatamente posterior.
- g) A demonstração será realizada presencialmente, em tempo real, mediante a comprovação e execução de todas as características e funcionalidades do programa, realizadas em ambiente web, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls.
- h) A Contratante disponibilizará um arquivo exemplificativo para a demonstração a ser realizada em computador ou notebook de propriedade da licitante. Não será permitido o acesso direto ao banco de dados da Contratante. Todos os demais recursos que achar necessário, deverão ser trazidos pela licitante.
- i) O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Caso a empresa necessite de meios eletrônicos para envio de informações ou para comprovar tais exigências, deverá estar preparada com o seu próprio meio

eletrônico. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentadas as comprovações necessárias, a licitante estará automaticamente desclassificada.

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Comprovação da capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de **um ou mais** atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços compatível com as características do objeto da presente licitação.

5.2. Da Equipe Técnica Mínima:

5.2.1. Verificando que a revisão dos valores vinculados com procedimentos junto à Receita Federal do Brasil, buscando otimizar a situação financeira do Município de Catalão, faz-se necessário contratação de equipe técnica para consecução dos serviços que constituem o objeto do presente certame. Assim, o(a) licitante interessado(a) deverá comprovar NO ATO DA CONTRATAÇÃO possuir equipe técnica formada com, no mínimo, os seguintes profissionais:

a) RESPONSÁVEL TÉCNICO: 01 (um) – devendo este ser Contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

b) ANALISTAS REVISORES: 02 (dois) – podendo, neste caso, tratar-se de Contador (es) devidamente inscrito (s) no CRC e/ou Advogado (s) regularmente inscrito (s) nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;

c) O licitante e os membros que compõem a equipe técnica, deverá apresentar, no ato da HABILITAÇÃO, Certidão que demonstre regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade e/ou Ordem dos Advogados do Brasil da **SEDE DESSA** com data de expedição de no **MÁXIMO 30 (TINTA) DIAS**, anteriores à data de abertura dos envelopes.

5.3. Da Justificativa da Exigência da Equipe Técnica:

5.3.1. O quantitativo de profissionais mencionados acima levou em consideração o prazo que se espera o possível retorno pecuniário para o Município, tendo em vista que a cada mês que passa, possivelmente, estão prescrevendo créditos. Assim, a Administração espera que os serviços sejam executados com certa agilidade.

5.3.2. A exigência do responsável técnico, que poderá ser um dos Contadores ou o próprio responsável técnico, baseia-se na necessidade de gestão dos serviços e dinamismo no trato com o ente CONTRATANTE, considerando que este profissional estará obrigado pelas informações dos relatórios encaminhados.

5.3.3. Quanto aos contadores, são exigidos para analisar os dados financeiros, contábeis e econômicos, a fim de garantir a eficiência, efetividade e confiabilidade dos cálculos

necessários sobre as compensações, base de cálculo, atualizações, etc., assim, este número mínimo de prestadores de serviços é compatível com o volume de trabalho.

5.4. Referente aos analistas revisores, estes profissionais podem ter como formação o curso superior de direito e/ou contabilidade e terão o dever de revisar as análises realizadas pelos outros profissionais a fim de dar maior seguridade às informações apresentadas, diminuindo o risco do serviço. Destaca-se que o Responsável Técnico pode ser o mesmo profissional indicado pela empresa para outras funções de mesma formação, não sendo necessário ser um profissional específico, mas apenas que faça parte da equipe técnica.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS ITENS DISPOSTOS NESSE INSTRUMENTO:

6.1. O presente projeto consiste em uma auditoria na folha de pagamento de pessoal (servidores ativos), considerando a necessidade de um controle efetivo dos gastos públicos e a conformidade na folha de pagamento.

6.2. Com a realização de auditoria externa, será apresentado um diagnóstico das práticas administrativas e operacionais abrangendo as rotinas de elaboração da folha de pagamento, o sistema de processamento de dados, a legislação de pessoal de modo a ampliar o controle sobre a folha de pagamento, verificar inconsistências e reduzir a possibilidade de erros.

6.3. O poder público deve sempre buscar o aperfeiçoamento e a eficiência dos seus atos para a melhora na qualidade do gasto público. É obrigação do gestor público, aperfeiçoar o conhecimento técnico do Município para poder fazer frente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, fortalecendo o objetivo principal que é o estabelecimento de políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população, tais como, saúde, educação, assistência social à criança e o idoso.

6.4. A Administração Pública tem a função de gerir os bens públicos em prol da coletividade. Ademais, os temas ligados à gestão pública possuem relevância no desenvolvimento de ações governamentais e estão constantemente sendo atualizadas com novas leis, teorias e entendimentos jurisprudenciais.

6.5. O Município de Catalão possui em sua estrutura, órgãos que cuidam de orçamento, finanças, contratos, convênios, parcerias, licitações, bem como das questões referentes aos servidores. Coordenar as políticas públicas para a gestão de pessoas, incluindo o funcionamento do Sistema de Folha de Pagamento de todos os servidores, gerenciando os procedimentos para pagamento dos tributos incidentes sobre a folha de pagamento, demanda muitos funcionários, muito tempo e o Estado não possui ferramentas para agilizar as ações e procedimentos necessários para essa execução, por isso se faz necessária essa contratação.

6.6. A gestão do Município de Catalão busca otimizar suas receitas e despesas objetivando sempre, o bem-estar social, por intermédio de um bom gerenciamento dos interesses da coletividade em consonância com os mandamentos legais. Um desses mandamentos que devem ser observados tange à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/2001, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal dos entes da federação, dispondo em seu art. 1º, § 1º, o que segue:

[...] A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e

outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

6.7. Dessa forma, uma gestão fiscal responsável gira em torno do equilíbrio de ativos e passivos pertencentes ao Ente Federado, devendo o gestor estar atento à possibilidade de redução dos passivos referente às despesas indevidas ou pagas a maior, sob pena de sofrer sanções pelo não gerenciamento das contas públicas.

6.8. De outro lado, a legislação tributária brasileira é composta por normas extremamente complexas, e de difícil entendimento, seja pela forma ou pela frequência com que os instrumentos normativos são elaborados e continuamente atualizados e modificados.

6.9. Em assim sendo, o Município de Catalão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, buscando uma efetiva gestão das receitas e despesas, objetivando um equilíbrio fiscal sustentável, entende ser de extrema relevância o serviço de acompanhamento e revisão de incidências tributárias nas suas folhas de pagamento, por uma empresa especializada com ferramentas tecnológicas, visando o mapeamento e adequação dos procedimentos adotados para o cumprimento das obrigações acessórias e formais para apuração e pagamento da contribuição previdenciária, evitando notificações expedidas pelo fisco, uma atualização de valores reais dentro dos parâmetros Legais atuais e pleiteando a devolução das quantias pagas indevidamente até o limite do último quinquênio, adequando, dessa forma, os procedimentos adotados por esta Administração.

6.10. Hoje, o Município de Catalão, não dispõe de ferramentas tecnológicas, e pessoal disponível em número, e o tempo necessário para tal revisão seria tamanho, que possíveis divergências, em se tratando de créditos, podem estar trazendo considerável prejuízo ao erário, posto que, mês a mês podem estar perdendo créditos que poderiam estar fazendo diferença ímpar na execução dos seus trabalhos, e em se tratando de débitos, deve-se evitar a notificação do fisco, **o que desde já justifica o presente pleito.**

6.11. O Município de Catalão na qualidade de contribuinte, declara GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), pode estar recolhendo à Previdência Social/Receita Federal valores divergentes dos que os efetivamente devidos.

6.12. Usando então as prerrogativas que a legislação lhe faculta, a exemplo da IN 1717/17 SRFB, esta Secretaria poderá imediatamente retificar suas declarações, desde que devidamente apuradas. Visando a justa gestão do recurso público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com ferramentas tecnológicas na revisão e acompanhamento dos tributos pagos e a pagar, com o intuito de equacionar a vida tributária desta Secretaria, para gerar uma economia atual e futura, e para recuperação dos valores que possam ter sido recolhidos a maior, equacionando possíveis débitos.

6.13. Portanto, considerando o atual cenário econômico de escassez de recursos, bem como a determinação instituída pela Lei de Responsabilidade Fiscal que obriga os gestores públicos a zelar pelo equilíbrio das contas públicas mediante gestão fiscal responsável, **faz-se necessária a realização do presente objeto.**

6.14. Por outro lado, não pode a administração Municipal ficar a cargo apenas dos escassos repasses orçamentários dos demais entes federados, sobretudo em períodos de crise econômica com impactos diretos na saúde fiscal dos estados. Tal situação foi ainda mais agravada pelas renúncias tributárias praticadas pela União e Estados que impactaram diretamente nos repasses ao Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os serviços de fornecimento a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital e seus anexos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/02 c/c art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1887, de 7 de dezembro de 2019, sendo possível a realização do procedimento na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica.

8. MODO DE ADJUDICAÇÃO E MODALIDADE

8.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MAIOR DESCONTO EM PORCENTAGEM POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS QUE CUSTEARÃO AS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

9.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades de cada órgão e Secretarias, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...) § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10. DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AS DESEJADAS CONTRATAÇÕES:

10.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a desejada contratação justifica-se pela impossibilidade de exatidão nos valores reais a serem compensados pelo Município de Catalão. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município de Catalão registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao contratado, a execução dos itens registrados, evitando assim, prejuízos ao erário público por contratações desnecessárias.

10.2. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Catalão está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas contratações, garantindo agilidade na prestação dos serviços, evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

11. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os pagamentos só serão devidamente compensados a contratada, somente após a efetiva compensação dos recursos financeiros transitado em julgado tanto no administrativo quanto no judiciário dos serviços indicados neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, observando a compensação de cada item indicado e comprovado, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos relatórios e as respectivas Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de:

11.3.1. Comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

11.4. Conforme salientado no subitem 2.8 deste termo, os custos da contratação está em um patamar de 17,25% do proveito econômico para o Município, portanto, representa um percentual ínfimo e compatível com a complexidade dos serviços, conforme levantamento de preços realizado.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

12.1. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços expressa pela Administração Pública.

12.2. Os serviços serão recebidos, PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, contados da data da entrega dos relatórios previsto neste instrumento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.4. Os serviços serão recebidos, DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede administrativa do município de Catalão, nas dependências de seus órgãos, fundos ou autarquias, ressalvadas a possibilidade de carga de processos e documentos para melhor análise e discussão da equipe técnica.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8. A equipe técnica da CONTRATADA deverá iniciar a análise contando do primeiro ano do prazo prescricional, a fim de que não ocorra prescrição destes créditos iniciais no decorrer da prestação dos serviços, portanto, assim que ocorrer a ordem de serviço a CONTRATADA deverá iniciar a análise no exercício corrente e bem como dos 05(cinco) anos anteriores contados a data da contratação.

12.9. No decorrer da prestação dos serviços, a fim de evitar a prescrição (ou decadência) de algum crédito encontrado, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório parcial especificamente do crédito mencionado e assessorar os agentes públicos para a cobrança administrativa dos mesmos. O prazo para envio do referido relatório será de até 03 (três) meses após a emissão da Ordem de Serviços.

12.10. Além do relatório mencionado no subtópico acima, a administração poderá requerer outros relatórios que comprovem a execução dos serviços desempenhados, os quais deverão ser entregues no prazo de até (quinze) dias após a notificação da CONTRATADA.

12.11. O relatório final comprova a execução definitiva e global dos serviços e será encaminhado aos responsáveis supracitados em até 30 (trinta) dias após a análise de todos as competências pretéritas, devendo conter uma descrição das atividades desenvolvidas, gráfico de todos os créditos levantados/compensados e demonstração dos resultados obtidos. Quando for o caso, deverá comprovar o incremento de receita e/ou a diminuição de despesa para os próximos 06 (seis) meses.

12.12. A prestação dos serviços deverá ser realizada nos moldes destacados por este Termo de Referência, de modo que a omissão injustificada de algum dos relatórios e dos seus conteúdos implicará em sanções administrativas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados nos termos do tópico 3.1.

11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

11.8. Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se for o caso;

11.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.19. A Contratada deve identificar, caso exista, todas as possibilidades de benefícios em favor

da Prefeitura de Catalão independente das possibilidades citadas visando o melhor resultado possível nesta contratação.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: **a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **c)** Fraudar na execução do contrato; **d)** Comportar-se de modo inidôneo; **e)** Cometer fraude fiscal; **f)** Não mantiver a proposta;

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico

acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

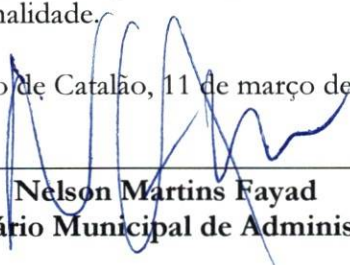
13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Município de Catalão, 11 de março de 2021.



Nelson Martins Fayad
Secretário Municipal de Administração